2.2. O termo de aditamento visa, outrossim, aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho do empregado, a reduzir custos operacionais à Administração Pública, e a contribuir com a sustentabilidade ambiental, a qualidade de vida, bem como auxilia na gestão de recursos humanos da Fundação Florestal.

2.3. O EMPREGADO deverá prosseguir no exercício das mesmas atividades antes desempenhadas no regime presencial, sem alteração, devendo utilizar- se de todas as ferramentas e sistemas disponibilizados pela EMPREGADORA para trabalho remoto, sempre em alinhamento com sua chefia imediata, para assegurar a ininterrupção de sua prestação de serviços.

2.4. O EMPREGADO deve observar as normas previstas pela Portaria Normativa FF nº 357/2022, em especial quanto a escala semanal de comparecimento presencial à sua unidade de lotação, que corresponde à 2 (dois) de trabalho à distância e 3 (três) dias de trabalho presencial.

2.5. Este Termo de Aditamento tem vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TECEIRA: Natureza do contrato

3.1. A partir da assinatura do aditivo contratual em epígrafe, o contrato de trabalho por prazo indeterminado passa a ser com a prestação de serviços em regime híbrido e com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA: Comparecimento presencial do(a) Empregado(a) nas dependências da Fundação Florestal

4.1. O EMPREGADO deve observar a escala definida pela chefia imediata para comparecimento presencial, cumprindo jornada mínima de 3 (três) dias por semana, a fim de garantir a presença mínima de empregados na área de trabalho, conforme sua lotação.

4.2. A escala definida pela chefia imediata não obsta que seja exigido do EMPREGADO o comparecimento ao local de lotação para execução das atividades que exijam sua presença.

CLÁUSULA QUINTA: Cargo exercido pelo(a) Empregado(a)

5.1. O(a) EMPREGADO(A) continuará a exercer o cargo de _____, percebendo igual remuneração e tendo as mesmas atribuições, contudo o trabalho será realizado preponderantemente fora das dependências da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA: Do ambiente de trabalho

6.1. O(a) EMPREGADO(A) declara que seu ambiente onde será realizado o teletrabalho se encontra adequado para o desempenho da atividade profissional em condições apropriadas e salubres, atendendo todas as exigências relativas à sua saúde e segurança, bem como, que está ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo(a) EMPREGADOR de modo a evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

6.2. O EMPREGADO manterá o local do teletrabalho em local compatível com o cumprimento das normas e condições gerais e específicas fixadas para o regime.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade pela aquisição dos equipamentos necessários ao desempenho do trabalho

7.1. Fica estabelecido que a aquisição, a manutenção ou o fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto (teletrabalho) é de responsabilidade do(a) EMPREGADO(A).

O(a) EMPREGADO(A) se declara ciente e de acordo quanto a inexistência do direito à percepção da EMPREGADORA de quaisquer alugueres, ressarcimento e/ou indenização decorrente da utilização de parte de sua residência como estação de trabalho, à exceção de sua remuneração mensal

CLÁUSULA OITAVA: Ausência ressarcimento de despesas

8.1. O EMPREGADO será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes do trabalho no presente regime, como energia elétrica; acesso à internet; água; aquisição, manutenção, desgaste e depreciação de equipamentos e outros bens do empregado; etc., não havendo direito a qualquer tipo de reembolso ou participação da Fundação Florestal no custeio de suas atividades.

8.2. Para a execução do trabalho presencial, não haverá reembolso de transporte ou uso de veículo oficial para o comparecimento a sua unidade de lotação, devendo o EMPREGADO utilizar meios de transporte próprios ou vale-transporte (fornecido conforme normas vigentes).

CLÁUSULA NONA: Transição de regime

10.1. Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do EMPREGADOR, garantido prazo de transição de 2 (dias) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Manutenção das demais cláusulas contratuais.

11.1. O contrato de trabalho fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por este documento, que àquele se integra formando um todo, único e indivisível para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

12.1. Para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas do contrato de teletrabalho em apreço, será competente o foro da Comarca de São Paulo/SP.

São Paulo, _____ de _____ de 202X.

_____ _____
EMPREGADO EMPREGADOR EXECUTIVO

_____ _____
TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DO EMPREGADO PARA REVOGAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

DADOS DO EMPREGADO

NOME COMPLETO

MATRÍCULA/CHAPA

DATA PRETENDIDA PARA RETORNAR AO REGIME 100% PRESENCIAL

DIRETORIA / GER-ASS-NÚCLEO

SETOR / SEÇÃO / SUPERVISÃO

E-MAIL INSTITUCIONAL

CARGO DO EMPREGADO

CÓDIGO CENTRO DE CUSTO

Ilmo. Senhor Superior Imediato,

Solicito a vossa senhoria REVOGAÇÃO do regime de teletrabalho, previsto pela Portaria Normativa FF nº 357/2022, pelo(s) motivo(s) abaixo expostos:

(DESCREVER A MOTIVAÇÃO)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO PARA REVOGAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO DE EMPREGADO

INFORMAÇÕES

NOME DO SUPERIOR

NOME DO EMPREGADO

DATA PRETENDIDA PARA O RETORNO DO EMPREGADO AO REGIME 100% PRESENCIAL

ÁREA DE LOTAÇÃO DO SUPERIOR

ÁREA DE LOTAÇÃO DO EMPREGADO

E-MAIL DO SUPERIOR

E-MAIL DO EMPREGADO

FONE DO SUPERIOR

À Gerência de Recursos Humanos,

Solicito a REVOGAÇÃO do regime de teletrabalho, previsto pela Portaria Normativa FF nº 357/2022, do empregado acima mencionado, pelo(s) motivo(s) abaixo expostos:

(DESCREVER A MOTIVAÇÃO)

ANEXO VI

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SAÚDE, ERGONOMIA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O TELETRABALHO

1. Introdução

Este manual é uma orientação do Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, da Gerência de Recursos Humanos – GRH, para a realização de trabalho em regime de teletrabalho, cujo conteúdo teve por base a Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, da Secretaria do Trabalho e Previdência e a Legislação Trabalhista vigente.

2. Exames ocupacionais

2.1. Os exames ocupacionais são obrigatórios e realizados para todos os empregados do quadro de pessoal, voltados à prevenção dos riscos à saúde do colaborador, oriundos do ambiente geral e principalmente do ambiente de trabalho ou atividade profissional, desenvolvidos desde o ingresso até a saída do colaborador, visando conhecer os hábitos de vida, doenças estabelecidas e que possam se estabelecer, orientando-o a cada avaliação.

2.2. O empregado em teletrabalho deve atender as convocações para os exames ocupacionais anuais e excepcionais, submetendo-se a análise clínica e complementar necessárias, que poderão ocorrer presencialmente no local de trabalho ou em clínicas indicadas pela Fundação Florestal, assim como por teleconsulta.

3. Condições ergonômicas

3.1. A ergonomia compreende a integração entre as características físicas do empregado e o ambiente, mobiliário e percepção do trabalho, portanto é importante a relação do corpo e mente com o espaço que será utilizado para o trabalho.

3.2. Principais recomendações quanto à relação das pessoas com ambiente físico:

a) Escolha um cômodo adequado ao trabalho e combine com a família que em determinados momentos, este será o seu local de trabalho. A invasão da privacidade doméstica não deverá acontecer. Preferencialmente, deve haver iluminação e ventilação naturais.

b) Eleja uma mesa adequada ao seu trabalho, equipamento (computador) e material de apoio. Mesas com bordas arredondadas e superfície sem brilho (evite as de vidro) são mais confortáveis. Deve haver espaço suficiente para posicionamento do computador e de seus periféricos e para as pernas sob a mesma.

c) Cadeira confortável, de preferência com regulagens de altura, encosto para os braços e borda do assento arredondada.

d) O computador/monitor deve ser colocado de lado para a janela e não contra a luz, se não puder feche as cortinas/venezianas para evitar os reflexos na tela.

e) O topo da tela do computador deve estar na mesma altura dos olhos e deve ser posicionada de forma que não apresente reflexo de luz.

f) Sua postura em relação a tela ou monitor de vídeo deve ser frontal para evitar torções e rotações do pescoço e tronco. Mantenha a distância ideal de cerca de um braço esticado (seus dedos tocam a tela).

g) A acuidade visual é muito solicitada, portanto se necessita de correção, utilize os óculos e não deixe de passar regularmente no oftalmologista.

h) É importante verificar que é possível apoiar totalmente os antebraços sobre a mesa para conseguir digitar no teclado sem esforço e sem forçar os ombros para cima.

i) A altura do assento da cadeira em relação à mesa de trabalho deve permitir que você apoie os pés, para que eles não fiquem pendentes e pressionando as coxas. Também não se deve ficar com os joelhos em ângulo menor que 90º.

3.3. Recomendações gerais:

a) Quando digitar procure utilizar todos os dedos.

b) Conheça as teclas de atalho, assim poupa alguns toques.

c) Mantenha os braços próximos ao corpo - os braços não devem se afastar do corpo e os ombros não podem subir, por isso é tão importante a regulagem de altura de cadeira e mesa.

d) Se você utiliza muito o mouse, faça um rodízio das mãos, aprenda a usar as duas mãos.

e) Fique atento para que não haja exagero no tempo de trabalho sentado ou na fixação visual da tela, nas posturas do corpo, para não serem inadequadas e nem estática.

f) O empregado deve procurar variar com frequência a postura, alongar-se e beber água para a hidratação.

4. Exercícios de Ginástica Laboral

4.1. Durante o horário de trabalho, os empregados devem fazer pausas curtas e frequentes, com a realização de ginástica laboral, conforme abaixo:

4.2. Relaxe os olhos: use uma caneta ou lápis e vá para uma janela. Olhe para a ponta do lápis ou caneta e depois para o horizonte, repita 5 vezes. Depois olhe a ponta do lápis ou caneta a uma distância de meio braço e vá aproximando a ponta até perder o foco, ficar duplo ou embaçado. Pode repetir 5 vezes.

4.3. Alongue os braços para os dois lados, estique para cima e para baixo, no mínimo duas vezes e durante 30 segundos. Pode alongar para trás também. Repita cada movimento duas vezes.

4.4. Estique os músculos do pescoço: vire a cabeça para um lado e depois para o outro, para a frente e para trás, faça uma volta completa com a cabeça sobre o pescoço e depois gire para o outro sentido. Repita duas vezes.

4.5. Alongue sua coluna; adote a postura em pé e tente alcançar os pés com os dedos das mãos. Repita duas ou três vezes. Fique sentado e torça o tronco apoiado na cadeira. Use as mãos para ajudar neste movimento e depois torça para o outro lado.

4.6. Fique em pé e dê pequenos chutes para a frente, alternado os pés. Faça rotação com um dos pés e depois com o outro. Repita este exercício por três vezes.

5. Importante

5.1. O empregado deve criar um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo o conjunto de regras básicas mencionadas no presente.

PRATIQUEM!!!!

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EMPREGADOS EM REGIME DE TELETRABALHO

DIRETORIA

GERÊNCIA/ASSESSORIA/NÚCLEO

SETOR / SEÇÃO / SUPERVISÃO

NOME COMPLETO DO EMPREGADO

NOME COMPLETO DO SUPERIOR IMEDIATO

ESCALA TRIMESTRAL MÍNIMA

nov/22

dez/22

jan/23

DIAS DA SEMANA EM TELETRABALHO

EX: DE

EX: AJ / NPM / NNP / NRF / UEP / C I

EX: SETOR CONS GERAL / SUPERV PROJET / SECÃO DE CONC PERM

EX: SEGUNDA E QUINTA

EX: DAF

EX: GRH / GA / GF

SETOR ADM PESSOAL / SETOR SERV GER / SEÇÃO DE PAGTOS

EX: DMI

EX: GM / G I OEST / G I CENT NORT

EX: DLN

EX: GER BX SANT / GER V P MANT / GER LIT NORTE

EX: DLS

EX: GER LIT VAL RIB / GER ALTO PAR

ANEXO VIII

ATESTADO DE FREQUÊNCIA NO TELETRABALHO

Mês de Referência: __/202x

Atesto para fins de comprovação de frequência junto ao Setor de Administração de Pessoal – SAP/GRH, o seguinte:

Nome Completo do Funcionário:

Dias da Semana em Teletrabalho:

Ocorrências:

( ) Comprovou, por meio da entrega de produtos, atividades, tarefas e outros, que produziu todos os dias do mês em referência, destinados ao Teletrabalho.

( ) Não comprovou as entregas de produtos, atividades, tarefas e outros, nos seguintes dias do mês em referência, destinados ao Teletrabalho: ex: 10, 13, 21, 26

de 202x.

Nome do Superior Imediato

RG do Superior Imediato

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO

ROTINAS PARA O TELETRABALHO

EMPREGADO:

MATRÍCULA/CHAPA:

LOTAÇÃO:

DIRETORIA:

MÊS:

ATIVIDADES / TAREFAS - EFETIVADAS

PERÍODO INICIAL

PERÍODO FINAL

ACEITE DO SUPERIOR IMEDIATO

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Ref.: Processo nº 0451PE1706

Pregão Eletrônico nº 024/2017

Contrato nº AJ-145/1710

Solicitação de Prorrogação

Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93

Contratada: Blockbit Tecnologia Ltda.

Acolhendo os fundamentos constantes no parecer da Assessoria Jurídica da Entidade, e considerando o disposto no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, autorizo a prorrogação do Contrato n.° AJ-145/1710, celebrado com a empresa BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA., para a prestação serviços de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de Deep Inspection, Normalização do Trafego de Rede, Filtro de Conteúdo Web, Interceptação SSL, Filtro de Aplicações, Proteção contra-ataques de Malwares, Virús, Worms e outras aplicações maliciosas, integrar soluções de segurança do tipo Intrusion Detection System e Intrusion Protection System, Advanced Threat Protection, QoS, Traffic Shapping, Balanceamento de Servidores, Redundância de Links, VPN SSL, VPN IPsec, DHCP Relay e Server, DNS.Deve ser capaz de integrar todos os recursos em um único dispositivo, incluindo treinamento para a operacionalização do software, por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 09/10/2022 e término em 08/10/2023, mantidos os valores contratuais em vigor, até a aplicação do reajuste nos moldes contratuais, se o caso.

Publique-se para conhecimento dos interessados e demais efeitos de direito.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Dr. Paulo Magalhães Bressan

Diretor Presidente

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 38, de 4 de outubro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de quantia prevista na Resolução PGE nº 41, de 20 de dezembro de 2021, e dá providência complementar.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e à vista do Parecer AJG nº 283/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - O pagamento previsto pelos artigos 19, I, "f", 20, "caput" e § 2º, 21, § 1º, 25, "caput" e § 1º, e 28, parágrafo único, da Resolução PGE nº 197, de 5 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Resolução PGE nº 41, de 20 de dezembro de 2021, poderá ser realizado a título de honorários, nos termos previstos pelo artigo 124, VIII, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, observadas as demais normas aplicáveis à matéria.

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 22 a 26 e 28, II, da Resolução PGE nº 197, de 5 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Resolução PGE nº 41, de 20 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

Portaria SubG-Cons nº 05 de 4 de outubro de 2022.

Altera a Portaria SubG-Cons nº 4, de 17-07-2017, que institui, no âmbito da Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral, a Comissão Permanente de Elaboração e Atualização de Modelos de Editais e Contratos de que trata o artigo 3º da Resolução Conjunta SF/PGE-1, de 24-04-2017.

A Subprocuradora Geral da Consultoria Geral, no exercício de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º. Os incisos I a VII do artigo 1º da Portaria SubG-Cons nº 4, de 17 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - .....:

I - Fabrício Contato Lopes Resende - Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral;

II - Denis Dela Vedova Gomes – Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas;

III - Diana Loureiro Paiva de Castro – Núcleo de Parcerias e Transportes;

IV - Dulce Myriam Cacapava Franca Hibide Claver – Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação;

V - Luciana Augusta Sanchez – Assessoria Jurídica do Gabinete;

VI - Maria de Lourdes D' Arce Pinheiro - Assessoria Jurídica do Gabinete;

VII - Tatiana Sarmento Leite Melamed - Assistência de Arbitragens.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SubG-Cons nº 2, de 29 de junho de 2021.

ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA

SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA GERAL

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado, que estão abertas 60 (sessenta) vagas presenciais e 120 (cento e vinte) vagas via streaming para participação no curso "TEMAS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS PARA A PRODUÇÃO NORMATIVA", que será realizado no período de 26 de outubro a 23 de novembro, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, nas datas e horas descritas na programação.

PROGRAMAÇÃO

Dia 26 de outubro: 4ª feira

Horário: 9h00 às 10h15

Tema: "Legística e a produção normativa de qualidade"

Palestrante: Carlos Roberto de Alckmim Dutra (Procurador da ALESP)

Horário: 10h30 às 12h00

Tema: "Aspectos práticos da elaboração e da análise de minutas de decretos"

Palestrantes:

Juan Francisco Carpenter - Procurador geral do Estado Adjunto

Alessandra Obara Soares da Silva - SubProcuradora do Estado Subprocuradoria da Consultoria)

Dia 9 de novembro: 4ª feira

Horário: 9h às 10h15

Tema: "Repartição constitucional de competências e a solução de seus conflitos"

Palestrante: Roger Stiefelmann Leal (Professor USP e Procurador da Fazenda Nacional)

Horário: 10h30 às 12h

Tema: "As normas da Constituição Federal de observância obrigatória pelos Estados e a simetria federativa."

Palestrante: Roger Stiefelmann Leal (Professor USP e Procurador da Fazenda Nacional)

Dia 18 de novembro: 6ª feira

Horário: 14h30 às 16h30

Tema: "Decreto Regulamentar e Decreto de Organização e Funcionamento da Administração: aspectos teóricos"

Palestrante: José Levi Mello do Amaral Júnior (Prof. USP; Ex-AGU e Procurador da Fazenda Nacional)

Dia 23 de novembro: 4ª feira

Horário: 9h às 11h

Tema: "Princípio da Legalidade na prática constitucional"

Palestrante: Fernando Dias Menezes de Almeida

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 24 de outubro, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP.

LINK DO SITE: (https://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx), Centro de Estudos / Cursos / Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio.

O convite para participar da reunião/transmissão pelo Microsoft Teams será enviado por e-mail após o término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do inciso IV, art.4º, da Resolução PGE 23/20 e do art.7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias nem reembolso de transporte.

COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que foram recebidas no total 18 (dezoito) inscrições, sendo 17 (dezessete) deferidas e 1 (uma) indeferida para participarem do XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pela AASP - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, a ser realizado na AASP - Unidade Centro, Rua Álvares Penteado, 151 - Centro, São Paulo - SP, no período de 26 a 28 de outubro de 2022. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas e indeferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1.	CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO
2.	CAIO GENTIL RIBEIRO
3.	CARLOS CARAM CALIL
4.	CESAR TRAMA
5.	EDUARDO BORDINI NOVATO
6.	GERSON DALLE GRAVE
7.	GUILHERME CAVALCANTI
8.	HENRIQUE JOSE DE AGOSTINHO CINTRA
9.	JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA
10.	LUCAS LEITE ALVES
11.	MARCOS FREDERICO FRAZAO LOPES
12.	PATRICIA DE LACERDA BAPTISTA
13.	PAULA CRISTINA RIGUEIRO BARBOSA
14.	RENAN OLIVEIRA E RAINHO CUNHA
15.	SOFIA RAMOS SAMPAIO
16.	VANGELIS RODRIGUES ALVES
17.	VITOR GOMES MOREIRA

Fica indeferida a inscrição abaixo:

1.RAFAEL SANTOS DE JESUS

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 04-10-2022

PR-RMSP/TCF/1880/22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa à inspeção.

AÇAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06901/22	2509532-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)
06906/22	2509581-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)
06917/22	2509600-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

AHS LOCADORA DE VEICULOS TRANSP. FRETAMENTO E TURISMO EIRELI

RF	AIIPM	Data	Valor
06905/22	2509570-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

AS TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06918/22	2509611-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06903/22	2509556-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

FLORIDA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06924/22	2509672-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

FRAN TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06898/22	2509507-A	23/09/2022	R$ 10,42

GRATIDAO TURISMO EIRELI ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06891/22	2509430-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06900/22	2509520-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)
06921/22	2509647-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

JUMBO TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06919/22	2509623-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

LEFATUR VIAGENS E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
06922/22	2509659-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

LOCABUS LOCAÇAO E TRANSPORTES LTDA - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06920/22	2509635-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

LUAN TURISMO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06894/22	2509465-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

LUIS CARLOS BESSA TRANSPORTES EIRELI ME

RF	AIIPM	Data	Valor
06895/22	2509477-A	23/09/2022	R$ 20,85 (Reincidente)

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 5 de outubro de 2022 às 05:03:45